



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017**

**PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001686/2017-12**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 92/2016, farão realizar na data, horário e local indicado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de telefonia fixa comutada local de fixo-fixo e fixo-móvel, para a sede da Procuradoria da República em Goiás e para as sedes das Procuradorias da República localizadas nos municípios de Anápolis/GO, Rio Verde/GO e Luziânia/GO. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 5.450/05, da Lei 9.472/97, do Decreto nº 6.654/08, da Resolução nº 424/2005 da ANATEL, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto nº 8.539/15, do Decreto-Lei nº 200/67 e alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, 01/10 e 02/10 e alterações, da Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO e da Lei nº 8.212/91, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.2.** Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

**PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001686/2017-12**

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

**DATA DE ABERTURA:** 23 de junho de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00h (horário de Brasília).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**UASG:** 200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2017> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

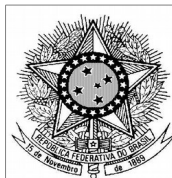
---

**1.3.** Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada local de fixo-fixo e fixo-móvel, para a sede da Procuradoria da República em Goiás e para as sedes das Procuradorias da República localizadas nos municípios de Anápolis/GO, Rio Verde/GO e Luziânia/GO, consoante tabela abaixo e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.2.** Os serviços abrangem o fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (feixe E1), de 30 canais e fracionado, em 10 canais, e faixa de numeração de ramais, bloco de 50 ramais, para interligação de centrais telefônicas PABX nas unidades, cujos endereços constam no **Anexo I (Termo de Referência) deste Edital**, com a rede de telefonia local e serviço de acesso digital DDR para



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

chamadas originadas nos PABXs e nos ramais e a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local, chamadas **Fixo para Fixo** e **Fixo para Móvel**.

**2.2.1.** O objeto será dividido em 4 (quatro) itens:

**Item 1 – Goiânia – GO**

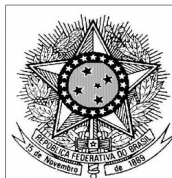
| Serviço                                                 | Unidade de medição | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento  |
|---------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional de 30 canais        | Por feixe          | 01                  | Apenas na instalação        |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional de 30 canais | Por feixe          | 01                  | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR ( 300 ramais )     | Por serviço        | 01                  | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                               | Minuto             | 30.000              | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                              | Minuto             | 10.000              | Mensal, conforme o consumo. |

**Item 2 – Anápolis – GO**

| Serviço                                                                        | Unidade de medição  | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional, preferencialmente fracionado em 10 canais | Por fração de feixe | 01                  | Apenas na instalação        |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional fracionado                          | Por fração          | 01                  | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR (50 ramais )                              | Por serviço         | 01                  | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                                                      | Minuto              | 3.000               | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                                                     | Minuto              | 1.000               | Mensal, conforme o consumo. |

**Item 3 – Rio Verde – GO**

| Serviço                                                                        | Unidade de medição  | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional, preferencialmente fracionado em 10 canais | Por fração de feixe | 01                  | Apenas na instalação       |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

|                                                       |             |       |                             |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------------------------|
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional fracionado | Por fração  | 01    | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR (50 ramais )     | Por serviço | 01    | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                             | Minuto      | 3.000 | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                            | Minuto      | 1.000 | Mensal, conforme o consumo. |

**Item 4 – Luziânia – GO**

| <b>Serviço</b>                                                                 | <b>Unidade de medição</b> | <b>Quantidade estimada</b> | <b>Periodicidade de pagamento</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional, preferencialmente fracionado em 10 canais | Por fração de feixe       | 01                         | Apenas na instalação              |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional fracionado                          | Por fração                | 01                         | Mensal                            |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR (50 ramais )                              | Por serviço               | 01                         | Mensal                            |
| Local - Tráfego fixo-fixo                                                      | Minuto                    | 3.000                      | Mensal, conforme o consumo.       |
| Local - Tráfego fixo-móvel                                                     | Minuto                    | 1.000                      | Mensal, conforme o consumo.       |

**2.3.** Os endereços onde serão prestados os serviços e instalados os links e as linhas diretas, bem como, as especificações técnicas das centrais telefônicas estão relacionados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.4.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pela exigência de treinamento regular dos funcionários terceirizados quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis, bem como a apresentação de documentos eletrônicos ou físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

**2.5.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

**2.6.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

Anexo II - Modelo de proposta e de Planilha de Custo e Formação de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º);  
Anexo IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e,  
Anexo VI - Minuta de Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

**3.1.1.** Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2.** o fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

**3.1.3.** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

**3.1.4.** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.1.5.** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema** ou de sua desconexão;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**3.1.6.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.7.** utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

**3.1.8.** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inciso XXIII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 06.

**3.2.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**3.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de acesso eletrônica (*e-token*) e digitação da senha privativa do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe exclusivamente ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

**3.4.** Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto 5.450/2005.

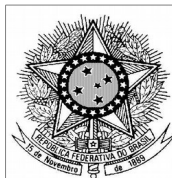
**3.5.1** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;

**3.5.2.** Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

**3.5.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.6.** Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

**3.6.1.** não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

**3.6.2.** as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais;

**3.6.3.** a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.6.4.** a empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação a opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), a Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrida a vedação);

**3.6.5.** no caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista no art. 3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 15, de 2007, se entender cabível.

**3.7.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal.

**3.7.1** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

**3.8.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.8.1.** empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**3.8.2.** empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.8.3.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

**3.8.4.** empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

**3.8.5.** empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**3.8.6.** empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**3.8.7.** empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

**3.8.8.** Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.8.9.** Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

**3.8.10.** cooperativas de mão de obra.

**3.11.** O licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

**3.12.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**3.13.** Para realização do credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

**3.14.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.15.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado de Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.16.** A licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá declarar** em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar 123/2006.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.1.** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

**4.2.2.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**4.3.** No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constata-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### 5. DA VISTORIA

**5.1.** Considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, notadamente, quanto à existência de entroncamento digital de 30 (trinta) canais já instalados na Procuradoria da República em Goiás e na Procuradoria da República no Município de Luziânia, conforme descrito nos **itens 3.3 e 3.4 do Anexo I deste Edital**, a licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública licitatória**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao representante da PR/GO, através dos n°s telefônicos (62) 3243-5696 ou 3243-5372.

**5.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

### 6 - DOS PERFIS DE TRÁFEGOS

**6.1.** Os perfis de tráfegos das ligações telefônicas, constantes nas respectivas planilhas de formação de preços para cada item que compõem o objeto licitado, são estimados, servindo apenas de subsídios ao pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para cada item licitado, bem como às licitantes para formularem suas propostas e fixarem o percentual de desconto das tarifas do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

**6.2.** Os perfis de tráfegos indicados, por serem estimados, não se constituem em qualquer compromisso futuro para a Contratante, sendo que a alteração dos aludidos perfis não implicará, sob hipótese alguma, reajuste de tarifas.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**7.1.** A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do servidor no encargo de pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.2.** A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL ANUAL POR ITEM**.

**7.3.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema)**, a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:

**7.3.1.** quando solicitada pelo servidor no encargo de pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, acompanhada do **Anexo II do Edital (Modelo de Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

**7.3.2.** nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**7.3.3.** na(s) Planilha(s) de Formação de Preços a ser(em) remetida(s), consoante o modelo(s) do **Anexo II**, a licitante detentora do menor lance para cada item, **deverá registrar a denominação do Plano ofertado, se BÁSICO ou ALTERNATIVO, com base no Perfil de Tráfego, bem como deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e parafiscais, quando aplicáveis;**

**7.3.4.** para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance **deverá comprovar sua homologação** pela ANATEL;

**7.3.5.** para propostas que se vinculam a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido, por ocasião da licitação, que ele esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**7.3.6.** a empresa licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado pela PR/GO, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pelo **QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES** contido no Plano de Serviços, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o **Anexo II**;

**7.3.7.** a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero;

**7.3.8.** a PR/GO poderá solicitar à empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano de Serviços, quando o percentual contratado mostrar-se desvantajoso para a Administração;

**7.3.9.** o perfil de tráfego indicado no Anexo I deste Edital, tem caráter meramente informativo para parametrização das propostas e foi elaborado com base no tráfego das ligações originadas da PR/GO das PRMs nos últimos doze meses, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para as respectivas unidades;

**7.3.10.** caso a licitante pretenda participar de mais de um ITEM do objeto desta licitação, deverá enviar, para o Sistema Eletrônico (Comprasnet), **uma proposta para cada item**.

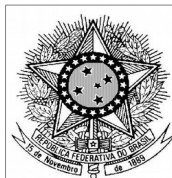
**7.3.3.** toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

**7.3.4.** ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.3.5.** os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

**7.4.1.** que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**7.4.2.** que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.4.3.** que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.4.4.** que ofertem preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

**7.4.5.** para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 e incisos da Lei 8.666/93, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.

**7.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** A proposta deverá ser apresentada eletronicamente, digitalizada com a logomarca da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados no **Anexo II do Edital**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, conter o nome do licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para assinatura de contato, números de telefone e e-mail, número da conta corrente com respectiva agência e banco para eventuais pagamentos realizados pela Contratante, caso a licitante venha a ser contratada.

## 8. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

### 8.1 – Da etapa de Lances

**8.1.1.** Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**8.1.2.** caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.1.3.** a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

**8.1.4.** o Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**8.1.5.** durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

**8.1.6.** a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do servidor no encargo de pregoeiro;

**8.1.7.** o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.1.8.** no caso de desconexão do servidor no encargo de pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

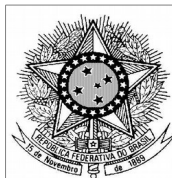
**8.1.8.1.** quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.2 – Do Direito de preferência**

**8.2.1.** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**8.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2.1. o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

### **8.3 – Da etapa de Julgamento**

**8.3.1.** O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM** que atenda às condições definidas neste Edital e em seus Anexos;

**8.3.2.** caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

**8.3.3.** declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o servidor no encargo de pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

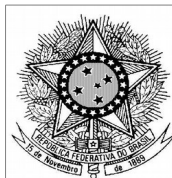
**8.3.4.** Conforme Planilha de Custo e Formação de Preço contantes do Anexo I do Edital e com base em índices legais, o custo máximo dos serviços, acrescido dos insumos e individualizado por postos de serviços, corresponde aos seguintes valores:

#### **8.3.5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.3.5.1.** O valor total **ANUAL** estimado para a presente contratação é: **R\$ 183.310,92 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos) referente ao Item 1, R\$ 32.831,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao Item 2 e R\$ 32.831,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao Item 3 e R\$ 32.831,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao Item 4, conforme quadros a seguir:**

#### **Item 1 – Goiânia – GO**

| Serviço                           | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|-----------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe com 30 | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

|                                             |       |        |             |                       |
|---------------------------------------------|-------|--------|-------------|-----------------------|
| troncos                                     |       |        |             |                       |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR        | Unid. | 300    | R\$ 3,35    | R\$ 12.060,00         |
| Tráfego fixo-fixo                           | Min.  | 30.000 | R\$ 0,20608 | R\$ 74.188,80         |
| Tráfego fixo-móvel                          | Min.  | 10.000 | R\$ 0,70064 | R\$ 84.076,80         |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 1 – Goiânia – GO</b> |       |        |             | <b>R\$ 183.310,92</b> |
| Instalação de Feixe-E1 30 canais            |       |        |             | <b>R\$ 1.484,79</b>   |
| <b>TOTAL do Item 1 – Goiânia – GO</b>       |       |        |             | <b>R\$ 184.795,71</b> |

**Item 2 – Luziânia – GO**

| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      | R\$ 6,70                   | R\$ 4.020,00                      |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   | R\$ 0,20608                | R\$ 7.418,88                      |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   | R\$ 0,70064                | R\$ 8.407,68                      |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 2 – Luziânia – GO</b>         |       |                         |                            | <b>R\$ 32.831,88</b>              |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 2 – Luziânia – GO</b>               |       |                         |                            | <b>R\$ 34.316,67</b>              |

**Item 3 – Anápolis – GO**

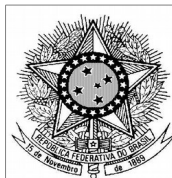
| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      | R\$ 6,70                   | R\$ 4.020,00                      |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   | R\$ 0,20608                | R\$ 7.418,88                      |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   | R\$ 0,70064                | R\$ 8.407,68                      |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 3 – Anápolis – GO</b>         |       |                         |                            | <b>R\$ 32.831,88</b>              |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 3 – Anápolis – GO</b>               |       |                         |                            | <b>R\$ 34.316,67</b>              |

**Item 4 – Rio Verde – GO**

| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      | R\$ 6,70                   | R\$ 4.020,00                      |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   | R\$ 0,20608                | R\$ 7.418,88                      |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   | R\$ 0,70064                | R\$ 8.407,68                      |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 4 – Rio Verde – GO</b>        |       |                         |                            | <b>R\$ 32.831,88</b>              |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 4 – Rio Verde – GO</b>              |       |                         |                            | <b>R\$ 34.316,67</b>              |

**8.3.6.** Os valores constantes das tabelas acima são considerados como valores máximos a serem observados na elaboração das propostas. São considerados como valores máximos o valor total de cada Item.

**8.3.7.** O valor referente à instalação de feixe E1 somente será devido se (e no momento que) a Contratada realizar de fato a instalação.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**8.3.8.** A licitante deverá apresentar planilhas para o detalhamento dos custos envolvidos.

**8.3.7.** se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**8.3.8.** ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o servidor no encargo de pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço;

**8.3.9.** a licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas;

**8.3.10.** o servidor no encargo de pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo servidor no encargo de pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.3.10.1.** o servidor no encargo de pregoeiro **poderá**, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no prazo de até 30 **(trinta) minutos**, por convocação de anexo no sistema, cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta;

**8.3.10.2.** o servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

**8.3.10.3.** na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o servidor no encargo de pregoeiro solicitará a este o envio via sistema de sua proposta completa, sugerindo-se a adoção do modelo descrito no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta e Planilha). O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar **arquivo único**, por meio do *link* "Enviar Anexo" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **1h (uma hora)**, caso contrário **terá sua proposta desclassificada**, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *e-mail*, respeitado o prazo de 1 hora da convocação;

**8.3.10.4.** em quaisquer das situações a licitante **deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).**

**8.3.11.** Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

**8.3.12.** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**8.3.13. Conforme §3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05**, no julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**8.3.14.** Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**9.1. São documentos necessários à habilitação:**

**9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**9.1.2.1.** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.2.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**9.1.2.3.** os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.2.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.2.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

**9.1.2.6.** declaração de que atende ao disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 07.11.2005, e no art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.2006, ambas do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**9.1.2.7.** documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

**9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**9.1.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.1.3.2.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**9.1.3.3.** prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

**9.1.3.5.** as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.3.6.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.3.7.** a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

**9.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

**9.1.4.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, respeitado, ainda, o seguinte:

**9.1.4.1.1.** A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, relacionando, se possível, o nome, cargo e telefone dos responsáveis pelas informações;





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**9.1.4.1.2.** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar o quesito de **quantidade** de postos para a capacidade técnica;

**9.1.4.1.3.** o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**9.1.4.1.4.** extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela Anatel, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação;

**9.1.4.1.5.** plano de Serviços (Básico ou Alternativo) sobre o qual incidirão os descontos;

**9.1.4.1.6.** em qualquer dos casos, o Plano de Serviços apresentado deverá ser homologado pela Anatel, considerando os valores finais da proposta vencedora, independentemente da base inicial de preços, até a data de assinatura do CONTRATO e de acordo com os procedimentos regulatórios vigentes;

**9.1.4.1.7.** o(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações;

**9.1.4.1.8.** Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo;

**9.1.4.1.9.** Será exigido Declaração (apenas para as empresas sediadas fora da Região Metropolitana das unidades contratantes, informando que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, nas regiões de prestação dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnico qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**9.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.1.5.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

**9.1.5.2.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão, ou, no caso de a licitante estar em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**9.1.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

**9.1.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**9.1.6.2.** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**9.1.6.3.** Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

**9.1.6.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

**9.2.** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **9.1.3.2.** e **9.1.3.3.**

**9.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço por meio do link “anexar” ou, de modo excepcional, ao e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br), no prazo de **até 1 (uma) hora**, após solicitação do servidor no encargo de pregoeiro no sistema eletrônico.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**9.4. Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, em quaisquer das situações, deverão ser enviados eletronicamente, na forma digital para posterior juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos de inteira responsabilidade da licitante, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).**

**9.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo de modo intempestivo ou, ainda, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o servidor no encargo de pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

**10.2.** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **9.1.3.2.** e **9.1.3.3.** será confirmada por meio de consulta "*on line*".

**10.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.4.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo servidor no encargo de pregoeiro.

**10.5.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo servidor no encargo de pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no **item 12.**



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**10.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.7.** A Administração **poderá**, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo servidor no encargo de pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

### 11. DA SUSTENTABILIDADE

**11.1.** A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

**11.1.1.** Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

**11.1.2.** Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

**11.1.3.** Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

**11.1.4.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

**11.1.5.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**11.1.6.** Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**11.1.7.** Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

**11.1.8.** Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**11.1.9.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**11.1.10.** Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da PRM;

**11.1.11.** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

**11.2.** A licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde então, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o servidor no encargo de pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** O recurso contra a decisão do servidor no encargo de pregoeiro não terá efeito suspensivo.



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado no Estado de Goiás adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2017, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1.** Uma vez notificada de que a PR/GO efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, da assinatura do contrato para o serviço estar em pleno funcionamento, conforme minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 18** deste edital.

**15.2.** Caberá à CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.427/97 e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a cumprir fielmente o estipulado no presente Edital e os anexos que o integram.

### 16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

**16.1.** Os preços contratados serão reajustados (majorados ou reduzidos) a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, tendo por base a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou outro que venha substituí-lo, na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL;

**16.2.** No primeiro reajuste a contagem do período de 12 meses será a partir da data-base estabelecida pela ANATEL para as tarifas vigentes para o Plano de Serviço ofertado, quando da apresentação da proposta. Caso não exista data-base estabelecida pela ANATEL para o respectivo Plano de Serviço a contagem do período de 12 meses se dará a partir da data de apresentação da proposta. Os reajustes subsequentes ocorrerão após o período mínimo de 12 meses contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado;





#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**16.3.** No cálculo dos reajustes, além da aplicação da variação do IST, deverão ser considerados outros fatores aplicáveis ao reajuste do Plano de Serviço ofertado, estabelecidos pela ANATEL, como por exemplo, no caso dos Planos Básicos das Concessionárias, a aplicação do Fator de Transferência (Fator X) e do Fator de Amortecimento (FA), constantes das fórmulas de reajuste previstas nos Contratos de Concessão. Neste caso, do Plano Básico das Concessionárias, o reajuste a ser aplicado às tarifas do contrato será o reajuste médio homologado pela ANATEL para cada tipo de chamada, para o respectivo Plano de Serviço;

**16.4.** Caso ocorra revisão tarifária promovida pela ANATEL que altere os valores do Plano de Serviço ofertado, inclusive reduções, os efeitos dessa revisão deverão ser aplicados aos valores contratuais na forma e datas estabelecidas pela Agência Reguladora, mesmo que ocorra em período inferior a 12 meses do último reajuste;

**16.5.** As alterações de valores devem ser comunicadas à CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, documento este que deve conter explicações detalhadas a respeito do reajuste aplicado. Os novos valores serão devidos a partir da data de vigência estabelecida pela ANATEL ou, na ausência dessa data, a partir da data da comunicação efetuada pela CONTRATADA, desde que observados os critérios de reajuste estabelecidos. Os novos valores deverão ser formalizados por meio de Apostilamento ao Contrato.

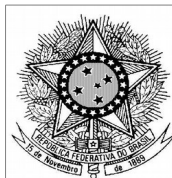
### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;

**17.2.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da fatura, para valores até R\$ 8.000,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a, e até o 10º dia útil para os demais casos;

**17.3.** As faturas para pagamento deverão ser disponibilizadas eletronicamente ou entregues no endereço da Contratante no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento;

**17.4.** O pagamento do serviço será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome de cada uma das CONTRATANTES, acompanhada de comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, ao Trabalho – Certidão de Débitos Trabalhistas, e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**17.5.** A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**17.6.** A Nota Fiscal/Fatura mensal poderá sofrer glosas decorrente da apuração do somatório da pontuação acumulada no mês, conforme item 10 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO;

**17.7.** Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura as informações referentes aos valores, às alíquotas, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais, conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**17.8.** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**17.9.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

**17.10.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**17.11.** O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**17.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/GO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

Obs.: A atualização financeira prevista nesta Condição deverá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante inserção do respectivo valor na próxima Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência.

**17.13.** À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

**18.1.1. Advertência;**

**18.1.2. Multa;**

**18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

**18.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **18.1.3.** A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**18.1.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18.2.** Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no subitem **18.1.** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

**18.2.1. FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

**18.2.2. FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

**18.2.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

**18.3.** Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

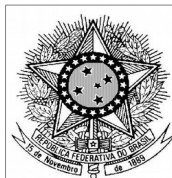
**18.4.** As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

**18.4.1.** Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

**18.4.2.** Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **18.4.1.**, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

**18.4.3.** Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**18.4.4.** Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

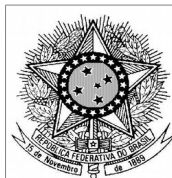
**18.4.5.** Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                   |
|------|-----------------------------------|
| 1    | 0,50% do valor mensal do Contrato |
| 2    | 0,60% do valor mensal do Contrato |
| 3    | 0,80% do valor mensal do Contrato |
| 4    | 2,00% do valor mensal do Contrato |
| 5    | 5,00% do valor mensal do Contrato |
| 6    | 10,00% do valor total do Contrato |

**Tabela 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GRAU | INCIDÊNCIA               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|
| 1    | Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.                                                                                                                                         | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 2    | Não indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo, deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Edital e Anexos.                         | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 3    | Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes sem autorização da fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2    | Por ocorrência           |
| 4    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6    | Por dia e por ocorrência |
| 5    | Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3    | Por ocorrência           |
| 6    | Atraso no atendimento ou resolução após abertura do chamado técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5    | Por ocorrência           |
| 7    | Cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2    | Por dia e por ocorrência |
| 8    | Deixar de prestar suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de reparo, no prazo máximo de até 6 (seis) horas contadas da notificação pela CONTRATANTE, em situações que interrompam os serviços telefônicos, e, para atendimento às falhas que não comprometam a continuidade do serviço, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas da notificação; | 6    | Por ocorrência           |
| 9    | Deixar de entregar/implantar o serviço dentro do prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | Por dia e por            |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

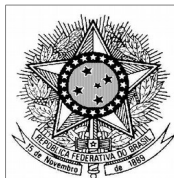
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GRAU | INCIDÊNCIA               |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|
|                                           | previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | ocorrência               |
| 10                                        | Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.                                                                                                                                                                | 4    | Por dia e por ocorrência |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                          |
| 11                                        | Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o desempenho destes                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | Por ocorrência           |
| 12                                        | Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                       | 3    | Por ocorrência           |
| 13                                        | Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.                                                                                                                                                                                                                             | 1    | Por ocorrência           |
| 14                                        | Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | Por ocorrência           |
| 15                                        | Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.                                                                                                                                                                                                               | 1    | Por ocorrência           |
| 16                                        | Informar, em caso de mudança de preposto e/ou substituto, os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência. Neste mesmo prazo, deverão ser informadas alterações nas formas de contato com os demais canais de atendimento previstos neste Edital e Anexos. | 2    | Por ocorrência           |
| 17                                        | O preposto de estar disponível para contato nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h.                                                                                                                                                                                                                                  | 2    | Por ocorrência           |
| 18                                        | Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.                                                                                                      | 6    | Por ocorrência           |
| 19                                        | Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.                                                                                                                                                                                               | 2    | Por dia e por ocorrência |
| 20                                        | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária.                                                                                                                                                                                                                      | 1    | Por vigilante e por dia  |
| 21                                        | Fornecer, gratuitamente, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego e nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados em formato eletrônico, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação.                                                                                                  | 2    | Por ocorrência e por dia |
| 22                                        | Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.                                                                                                            | 1    | Por ocorrência e por dia |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                          |

**18.5. A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:**

**18.5.1.** Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via e-mail) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**18.5.2.** Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.5.3.** Não manutenção da proposta;

**18.5.4.** Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

**18.5.5.** Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**18.5.6.** Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência

**18.5.7.** Falha grave na execução do Contrato;

**18.5.8.** Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **18.4.7.**;

**18.6. A Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:

**18.6.1.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.6.2.** Cometer fraude fiscal;

**18.6.3.** Fraudar na execução do Contrato.

**18.7. A penalidade de suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

**18.7.1.** Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento da falta relativa ao subitem **18.5.5.** e **18.5.6.**;

**18.7.2.** Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **18.5.1.** e **18.5.2.**;

**18.7.3.** Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **18.5.3.** a **18.5.6.**;

**18.7.4.** Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (falta relativa aos subitens **18.5.7.** e **18.5.8.**).

**18.8. A penalidade de inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

**18.8.1.** A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

**18.8.2.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**18.8.3.** Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**18.9.** O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

**18.10.** As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

**18.11.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

**18.12.** O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

**18.13.** Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **18.1.1.** e **18.1.2.**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **18.1.3.** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **18.1.4.**;

**18.14.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens **18.1.1.**, **17.1.2.** e **17.1.3.** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **18.1.4.** caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

**18.15.** As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **18.1.**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**18.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**18.17.** Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **18.1.3.** e **18.1.4.** serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

**18.17.1.** O órgão ou unidade aplicador da penalidade;

**18.17.2.** Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;

**18.17.3.** Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

**18.17.4.** O tipo da sanção.

**18.17.4.1.** A data final de que trata o subitem **18.17.3.** ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;

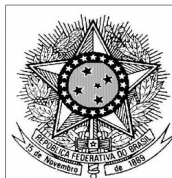
**18.18.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **18.1.3.** e **18.1.4.** desta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br). As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo nº (62) 3243-5449.

**19.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail [prgo-cpl@mpf.mp.br](mailto:prgo-cpl@mpf.mp.br).

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

**20.8.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31/01/2005.

**20.9.** O servidor no encargo de pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

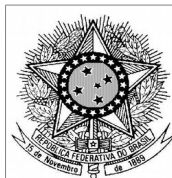
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**20.11.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou verbalmente, pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: [prgo-cpl@mpf.gov.br](mailto:prgo-cpl@mpf.gov.br)

Goiânia, 09 de junho de 2017.

Antônio Carlos V. Matos Oliveira  
Pregoeiro

Francisco Leandro Cavalcante Neto  
Pregoeiro



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, para chamadas originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos ou móveis, para atender às necessidades da Procuradoria da República em Goiás e das Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis, Rio Verde e Luziânia.

| <b>CATSER</b> | <b>Descrição</b>                       |
|---------------|----------------------------------------|
| 21873         | Telefonia Fixa Comutada / Convencional |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O atual contrato de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, firmado entre a Procuradoria da República em Goiás e a OI S/A, e estendido à Procuradoria da República no Município de Luziânia através de termo aditivo ao mesmo contrato, tem prazo de vigência até 08.07.2017 e não mais pode ser renovado com esta empresa de telefonia porque já ocorreram as prorrogações legalmente permitidas.

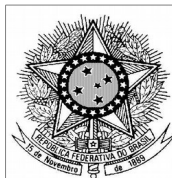
2.2 Assim, em virtude da imprescindibilidade da utilização desse serviço pela Procuradoria, já que a sua interrupção inviabilizaria as atividades ministeriais da instituição, torna-se necessária a contratação de novos serviços, na modalidade licitatória cabível, de modo a que estes não sofram solução de continuidade.

2.3 Há de se enfatizar a urgência que o caso requer, uma vez que conforme o valor previsto no novo contrato, a modalidade de licitação a ser adotada não comporta dispensa, o que demandará um maior tempo para a conclusão do certame.

2.4 As Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis e Rio Verde possuem contratos assinados com a OI S/A, sendo que o prazo de vigência termina em 15/03/2018. Assim, foram incluídas neste termo para aproveitar o mesmo processo licitatório, levando à economia.

2.5 Esta contratação está prevista no PETI – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e visa atender ao objetivo estratégico de tecnologia da informação e comunicação “Prover soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia”.





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços abrangem o fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (feixe E1), de 30 canais e fracionado, em 10 canais, e faixa de numeração de ramais, bloco de 50 ramais, para interligação de centrais telefônicas PABX nas unidades, cujos endereços constam no **item 4 “Local de prestação dos serviços”**, com a rede de telefonia local e serviço de acesso digital DDR para chamadas originadas nos PABXs e nos ramais e a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local, chamadas **Fixo para Fixo e Fixo para Móvel**.

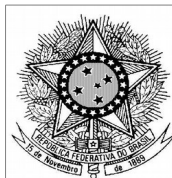
3.2 O objeto será dividido em 4 (quatro) itens, por endereço:

#### 3.2.1 Item 1 – Goiânia – GO

| Serviço                                                 | Unidade de medição | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento  |
|---------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional de 30 canais        | Por feixe          | 01                  | Apenas na instalação        |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional de 30 canais | Por feixe          | 01                  | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR ( 300 ramais )     | Por serviço        | 01                  | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                               | Minuto             | 30.000              | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                              | Minuto             | 10.000              | Mensal, conforme o consumo. |

#### 3.2.2 Item 2 – Luziânia – GO

| Serviço                                                                        | Unidade de medição  | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional, preferencialmente fracionado em 10 canais | Por fração de feixe | 01                  | Apenas na instalação        |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional fracionado                          | Por fração          | 01                  | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR (50 ramais )                              | Por serviço         | 01                  | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                                                      | Minuto              | 3.000               | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                                                     | Minuto              | 1.000               | Mensal, conforme o consumo. |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**3.2.3 Item 3 – Anápolis – GO**

| Serviço                                                                        | Unidade de medição  | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional, preferencialmente fracionado em 10 canais | Por fração de feixe | 01                  | Apenas na instalação        |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional fracionado                          | Por fração          | 01                  | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR (50 ramais )                              | Por serviço         | 01                  | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                                                      | Minuto              | 3.000               | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                                                     | Minuto              | 1.000               | Mensal, conforme o consumo. |

**3.2.4 Item 4 – Rio Verde – GO**

| Serviço                                                                        | Unidade de medição  | Quantidade estimada | Periodicidade de pagamento  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Instalação de Feixe E1 bidirecional, preferencialmente fracionado em 10 canais | Por fração de feixe | 01                  | Apenas na instalação        |
| Assinatura básica do Feixe E1 bidirecional fracionado                          | Por fração          | 01                  | Mensal                      |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR (50 ramais )                              | Por serviço         | 01                  | Mensal                      |
| Local - Tráfego fixo-fixo                                                      | Minuto              | 3.000               | Mensal, conforme o consumo. |
| Local - Tráfego fixo-móvel                                                     | Minuto              | 1.000               | Mensal, conforme o consumo. |

**3.3 Item 1 – Goiânia – GO:**

3.3.1 Instalação de 1 (um) entroncamento digital de 30 (trinta) canais, observada a seguinte situação:

3.3.1.1 A Procuradoria da República em Goiás dispõe de entroncamento digital de 30 (trinta) canais já instalado na sua sede;

3.3.1.2 Só haverá a necessidade de instalação do entroncamento, mencionado no item “3.3.1” supra, na hipótese de a empresa vencedora no certame tratar-se de outra que não a atual prestadora dos serviços, ressalvada a possibilidade de a nova contratada aceitar o entroncamento já existente ou



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

necessitar de instalar nova tecnologia compatível com seus equipamentos, desde que devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

3.3.2 Discagem Direta a Ramal – DDR para 300 números.

**3.4 Item 2 – Luziânia – GO:**

3.4.1 Instalação de 1 (um) entroncamento digital fracionado, preferencialmente de 10 (dez) canais, observada a seguinte situação:

3.4.1.1 A Procuradoria da República no Município de Luziânia já dispõe de entroncamento digital de 30 (trinta) canais já instalado na sua sede;

3.4.1.2 Haverá a necessidade de fracionamento do entroncamento, mencionado no item “3.4.1.1” supra, para 10 (dez) canais.

3.4.2 Discagem Direta a Ramal – DDR para 50 números.

**3.5 Itens 3 e 4 – Anápolis e Rio Verde – GO:**

3.5.1 Instalação de 1 (um) entroncamento digital fracionado, preferencialmente de 10 (dez) canais, em cada localidade, observada a seguinte situação:

3.5.1.1 As Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis e Rio Verde possuem atualmente linhas analógicas não residenciais e PABX da marca Digistar;

3.5.1.2 A atual empresa fornecedora das linhas analógicas não residenciais deverão desinstalar as respectivas linhas só após a instalação dos novos entroncamentos digitais E1, para não prejudicar a continuidade dos serviços de telefonia nas unidades.

3.5.2 Discagem Direta a Ramal – DDR para 50 números, em cada localidade.

3.6 A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos de portabilidade numérica junto à prestadora de serviço atual, garantindo que sejam mantidas todas as faixas de numeração disponibilizadas para as unidades do MPF em Goiás, não devendo ter qualquer custo para a CONTRATANTE.

3.7 Em caso de **mudança de endereço**, o custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele oferecido na proposta final apresentada pela empresa vencedora. O prazo máximo para execução deste serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa.

**4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CÓDIGO DE ACESSO, FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS**

Os endereços onde serão prestados os serviços e instalados os *links* e as linhas diretas, bem como, as especificações técnicas das centrais telefônicas estão relacionados no anexo II deste termo.

**5. VISTORIA**



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

5.1 Levando-se em conta as peculiaridades dos serviços a serem contratados, notadamente, quanto à existência de entroncamento digital de 30 (trinta) canais já instalados na Procuradoria da República em Goiás e na Procuradoria da República no Município de Luziânia, conforme descrito nos **itens 3.3 e 3.4** deste Termo, fica facultado ao licitante:

5.1.1 Vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública licitatória, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal do Contrato, representante da Procuradoria, através do nº telefônico (62) 3243.5696 ou 5372.

5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

## 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao STFC.

6.2 A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.

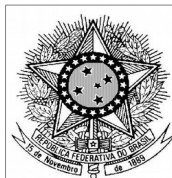
6.3 A conexão à rede pública, incluindo o fornecimento de quaisquer materiais, equipamentos e serviços necessários ao entroncamento com as centrais telefônicas privativas do Contratante é de responsabilidade da Contratada.

6.4 A tarifação dos serviços (tempo de duração das ligações locais fixo-fixo e fixo-móvel) obedecerá à resolução nº 424/2005 da ANATEL (Título II – Critérios Tarifários).

6.5 Não deverá haver diferenciação de tarifa entre horários e dias da semana, considerando, para todos os efeitos, o valor ofertado para o minuto de conversação nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

6.6 Nos preços líquidos das ligações telefônicas devem estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços de telefonia do objeto deste instrumento.

6.7 Em caso de mudança de endereço, executar os serviços no novo local, desde que este se localize no mesmo município inicialmente contratado. O custo referente à instalação dos entroncamentos digitais na nova localidade será aquele oferecido na proposta final apresentada pela empresa vencedora. O prazo máximo para



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

execução deste serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa.

6.8 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, exceto no caso de serviços especializados, desde que haja anuência da Contratante e que a Contratada assuma total responsabilidade pelos mesmos.

6.10 Entregar, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, as Notas Fiscais/Faturas de Serviços de Telecomunicações, no local indicado pela Contratante, sendo que a contestação de débitos e demais procedimentos quanto ao pagamento da mesma devem ser conforme o explicitado no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998.

6.11 Fornecer, mensalmente e/ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela Contratante.

6.12 Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço.

6.13 Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados.

6.14 A Contratada deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica.

6.15 Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.16 Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamados técnicos.

6.17 Comunicar a Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade ou irregularidade quanto à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.18 A correção das irregularidades verificadas nas faturas deverá ser ajustada em até 15 (quinze) dias após a notificação pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, um novo vencimento, com acréscimo de 20 (vinte) dias, deverá ser definido, com isenção de juros, multas e outros encargos.

## **7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1 Provisoriamente, no ato da instalação;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

7.2 Definitivamente, em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório e, após a realização de testes e homologação dos serviços.

**8. TARIFAÇÃO**

8.1 A tarifação dos serviços (tempo de duração das ligações locais fixo-fixo e fixo-móvel) obedecerá à Resolução nº 424/2005 da ANATEL (Título II – Critérios Tarifários).

**9. FATURAMENTO**

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados, com os valores impressos em reais, devendo ser disponibilizada em papel e em formato digital.

9.2 A fatura deverá conter o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, indicar o número chamado, data e hora da chamada, duração, a modalidade (fixo-fixo ou fixo-móvel), o custo por minuto e o custo total da ligação, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

9.3 A fatura deverá apresentar resumo por modalidade de chamada com os totais de minutos realizados para as diferentes modalidades.

9.4 A disponibilização da fatura em formato digital deverá ser feita por acesso online através da Internet, ou por envio ao e-mail do Fiscal do Contrato e seu substituto, contendo o link para download do arquivo eletrônico, com a fatura detalhada, do tipo texto, no layout FEBRABAN, versão V3 ou futuras atualizações (se for o caso) e também em formato PDF.

9.5 O sistema que emite estes arquivos deve ser compatível com o software de leitura de tela NVDA (NonVisual Desktop Access).

9.6 Caso seja constatada qualquer divergência ou irregularidade no arquivo contendo o detalhamento dos serviços, este será devolvido para as devidas correções, devendo a CONTRATADA reapresentar o arquivo com as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos, quando será iniciada nova contagem de prazo para análise e resultado pela CONTRATANTE – 5 (cinco) dias úteis.

9.7 Havendo a devolução do documento de cobrança por erro no faturamento, o prazo para atesto dos serviços e seu respectivo pagamento será contado a partir do novo protocolamento.

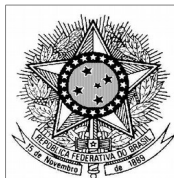
9.8 O ciclo de faturamento, preferencialmente, deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

9.9 Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o faturamento, inclusive o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio.

**10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

A CONTRATADA estará sujeita ao acordo de nível de serviço descrito abaixo:





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

10.1 A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento dos níveis de serviço, critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, tais como: qualidade, desempenho e disponibilidade.

10.2 A CONTRATADA deverá entregar o serviço em pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

10.3 Os serviços objeto deverão ser prestados sem interrupções, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

10.4 A prestação deverá ocorrer de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo contratado.

10.5 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por meio de atendimento telefônico em regime de 24x7, bem como manter uma Central de Atendimento telefônico, operando neste mesmo regime.

10.6 A CONTRATADA deverá fornecer número do chamado técnico para identificação.

10.7 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação do serviço ou degradação na qualidade que impeça sua utilização, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 6 (seis) horas. As demais falhas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

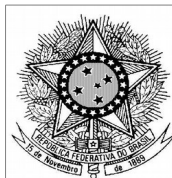
10.9 A CONTRATADA deverá atender às solicitações dentro do prazo, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, contados a partir da abertura do chamado, que poderá ser realizado por meio de comunicação eletrônica ou telefônica.

10.10 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com registro de reclamação de reparo imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, para os casos onde se aplicam.

10.11 A CONTRATADA somente deverá cobrar pelos serviços e valores efetivamente prestados e contratados.

10.12 Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal Técnico do Contrato, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos por ocorrências segundo a tabela abaixo:

| Ocorrência                                                       | Pontos |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| Cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo | 1      |



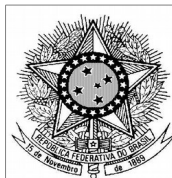
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| com o contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |
| Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório. | 1 |
| Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários                                                                                                                                                                                  | 1 |
| Deixar de apresentar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado                                                                                                                                                                       | 1 |
| Deixar de fornecer o número do chamado técnico para identificação                                                                                                                                                                                                                                           | 1 |
| Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela                                                                                                                                                                                                           | 1 |
| Deixar de informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis                                                                                                                                                                      | 2 |
| Deixar de prestar suporte técnico por meio de atendimento telefônico em regime de 24x7                                                                                                                                                                                                                      | 2 |
| Para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso da entrega/implantação do serviço                                                                                                                                                                                                                             | 2 |
| Deixar de corrigir as falhas dentro dos prazos estabelecidos                                                                                                                                                                                                                                                | 3 |
| Deixar de entregar/implantar o serviço dentro do prazo previsto                                                                                                                                                                                                                                             | 3 |
| Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.                                                                                                                                                           | 3 |
| Atraso no atendimento ou resolução após abertura do chamado técnico.                                                                                                                                                                                                                                        | 3 |

10.13 Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, o Fiscal do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado, a ser glosado na fatura do mês subsequente:

| Pontuação acumulada | Desconto                                                                      |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 3 (três) pontos     | Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

|                           |                                                                                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 4 (quatro) pontos         | Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente  |
| 5 (cinco) pontos          | Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente  |
| Acima de 5 (cinco) pontos | Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente |

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE se obrigará a:

11.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o desempenho destes;

11.2 Verificar se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;

11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

11.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados inclusive quanto a sua não interrupção;

11.5 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

11.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;

11.8 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

11.9 À CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas;

11.10 Será nomeado Fiscal do Contrato, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto;

11.11 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

cumprimento das formalidades legais e o disposto no Contrato;

11.12 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.13 Solicitar à CONTRATADA o aumento de desconto ofertado, quando mostrar-se desvantajoso para a CONTRATANTE;

11.14 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

11.15 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, desta licitação, da Lei 9.427/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

### **12.1 Quanto aos serviços:**

**a)** Entregar o serviço em pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

**b)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**c)** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

**d)** Não cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato.

**e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua solicitação.

**f)** Apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados, conforme apresentado no item 9 – Faturamento.

**g)** Fornecer, gratuitamente, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego e nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados em formato eletrônico, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

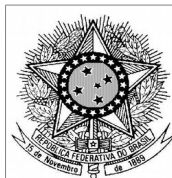
- h) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- i) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do objeto licitado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas à CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta, com a devida análise fundamentada, que comprovem o fato;
- l) Prestar suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de reparo, no prazo máximo de até 6 (seis) horas contadas da notificação pela CONTRATANTE, em situações que interrompam os serviços telefônicos, e, para atendimento às falhas que não comprometam a continuidade do serviço, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas da notificação;
- m) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as quais só poderão ser realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- n) Havendo a interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, a CONTRATADA deve conceder crédito à CONTRATANTE, conforme previsto na regulamentação da ANATEL.
- o) Prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para esta.

**12.2 Quanto aos empregados**

- a) Indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo, deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo.
- b) O preposto deverá estar disponível para contato nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h.
- c) Em caso de mudança de preposto e/ou substituto, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE e informar os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência. Neste mesmo prazo, deverão ser informadas alterações nas formas de contato com os demais canais de atendimento previstos neste Termo.

**12.3 Quanto às obrigações gerais:**

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**b)** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**c)** prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**d)** assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

**e)** assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**f)** não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

**g)** garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**h)** a quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtida na prestação dos serviços ensejará à CONTRATADA a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

**i)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Procuradoria da República em Goiás e suas unidades municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**j)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria da República em Goiás.

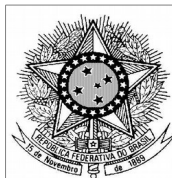
**k)** Assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos pela CONTRATADA ao público em geral, de forma ampla e indistinta, inclusive os de horário reduzido, sempre que os mesmos forem inferiores aos preços avençados;

**l)** reduzir, mediante negociação, os valores contratados, adequando-os aos praticados pela concorrência, quando estes forem inferiores, possibilitando à Administração Pública a gerência adequada de seus recursos;

**m)** proporcionar, sem ônus para a CONTRATANTE, a migração entre operadoras, se necessário, de modo a permanecer os atuais números utilizados nas unidades, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL, que trata da portabilidade numérica, mantendo a forma discriminada, conforme tabela a seguir:

| Local                        | Nº Chave              |
|------------------------------|-----------------------|
| Procuradoria da República no | (62) 3243-5400, sendo |





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

|                 |                                        |
|-----------------|----------------------------------------|
| Estado de Goiás | 300 DDR's de (3243-5200 até 3243-5499) |
| PRM Luziânia    | (61) 3601-5700                         |
| PRM Anápolis    | (62) 3311-2065                         |
| PRM Rio Verde   | (64) 3621-3632 (a confirmar)           |

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;

13.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da fatura, para valores até R\$ 8.000,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a, e até o 10º dia útil para os demais casos;

13.3 As faturas para pagamento deverão ser disponibilizadas eletronicamente ou entregues no endereço da Contratante no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento;

13.4. O pagamento do serviço será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome de cada uma das CONTRATANTES, acompanhada de comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, ao Trabalho – Certidão de Débitos Trabalhistas, e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede;

13.5 A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

13.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

13.7. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.8. O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

13.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo do pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: A atualização financeira prevista nesta Condição deverá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante inserção do respectivo valor na próxima Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência.

13.10 A Nota Fiscal/Fatura mensal poderá sofrer glosas decorrente da apuração do somatório da pontuação acumulada no mês, conforme item 10 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO;

13.11 Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura as informações referentes aos valores, às alíquotas, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais, conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

13.12 A data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

13.13. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **14. DA PROPOSTA**

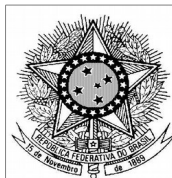
14.1 Anexar, devidamente preenchida e assinada a planilha constante do Anexo I, deste Termo, indicando o valor por minuto de conversação, limitado a 05 (cinco) casas decimais, expresso em reais e inclusos os impostos.

14.1.1 – O perfil de tráfego indicado no anexo I não se constitui em qualquer compromisso futuro para a PR/GO, servindo tão-somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Procuradoria.

14.2 – A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas em vigor constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Operadora.

14.3 – A proposta deverá conter a indicação de que os preços apresentados não são superiores aos constantes do Plano de Serviços da Operadora, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entendido que a não-indicação implica em declaração de concordância.

14.4 – A Empresa, levando em conta o perfil de tráfego informado pela PR/GO, poderá oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES** contido no Plano de Serviços, conforme disposto na planilha de formação de preços de que trata o ANEXO I, ficando definido que:

14.4.1) a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero;

14.4.2) a PR/GO poderá solicitar à Empresa vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano de Serviços, quando mostrar-se desvantajoso para a Administração.

**15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço por item.

15.2 Para fins de julgamento das propostas, deverão ser considerados os preços apresentados nas Planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo I.

15.3 Preço global será o somatório dos valores dos minutos expressos na tabela do ANEXO I (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS), multiplicados pela quantidade de minutos de tarifação descritas no quadro demonstrativo.

15.4 Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) global(is) por ITEM.

15.5 Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante no anexo I, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado.

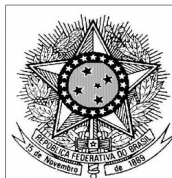
**16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 As despesas decorrentes do novo contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento geral do MPF, na PR/GO, para o exercício de 2017 e, após as possíveis renovações contratuais previstas em lei, correrão por conta dos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.2 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**17. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO CONTRATO**

O valor total ANUAL estimado para a presente contratação é de R\$ 281.806,56 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 183.310,92 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos) referente ao Item 1, R\$ 32.831,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao Item 2 e R\$



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

32.831,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao Item 3 e R\$ 32.831,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) referente ao Item 4, conforme quadros a seguir:

**Item 1 – Goiânia – GO**

| Serviço                                     | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|---------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe com 30 troncos   | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR        | Unid. | 300                     | R\$ 3,35                   | R\$ 12.060,00                     |
| Tráfego fixo-fixo                           | Min.  | 30.000                  | R\$ 0,20608                | R\$ 74.188,80                     |
| Tráfego fixo-móvel                          | Min.  | 10.000                  | R\$ 0,70064                | R\$ 84.076,80                     |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 1 – Goiânia – GO</b> |       |                         |                            | <b>R\$ 183.310,92</b>             |
| Instalação de Feixe-E1 30 canais            |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 1 – Goiânia – GO</b>       |       |                         |                            | <b>R\$ 184.795,71</b>             |

**Item 2 – Luziânia – GO**

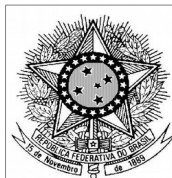
| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      | R\$ 6,70                   | R\$ 4.020,00                      |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   | R\$ 0,20608                | R\$ 7.418,88                      |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   | R\$ 0,70064                | R\$ 8.407,68                      |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 2 – Luziânia – GO</b>         |       |                         |                            | <b>R\$ 32.831,88</b>              |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 2 – Luziânia – GO</b>               |       |                         |                            | <b>R\$ 34.316,67</b>              |

**Item 3 – Anápolis – GO**

| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      | R\$ 6,70                   | R\$ 4.020,00                      |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   | R\$ 0,20608                | R\$ 7.418,88                      |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   | R\$ 0,70064                | R\$ 8.407,68                      |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 3 – Anápolis – GO</b>         |       |                         |                            | <b>R\$ 32.831,88</b>              |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 3 – Anápolis – GO</b>               |       |                         |                            | <b>R\$ 34.316,67</b>              |

**Item 4 – Rio Verde – GO**

| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário por unidade | Valor Total Estimado no ano (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      | R\$ 1.082,11               | R\$ 12.985,32                     |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      | R\$ 6,70                   | R\$ 4.020,00                      |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   | R\$ 0,20608                | R\$ 7.418,88                      |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   | R\$ 0,70064                | R\$ 8.407,68                      |
| <b>TOTAL ANUAL do Item 4 – Rio Verde – GO</b>        |       |                         |                            | <b>R\$ 32.831,88</b>              |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          |       |                         |                            | <b>R\$ 1.484,79</b>               |
| <b>TOTAL do Item 4 – Rio Verde – GO</b>              |       |                         |                            | <b>R\$ 34.316,67</b>              |



#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

17.1 Os valores constantes das tabelas acima são considerados como valores máximos a serem observados na elaboração das propostas. São considerados como valores máximos o valor total de cada Item.

17.2 O valor referente à instalação de feixe E1 somente será devido se (e no momento que) a Contratada realizar de fato a instalação.

#### **18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria da República em Goiás é o setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

18.2 Será nomeado Fiscal do Contrato, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

#### **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

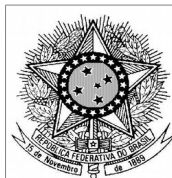
O contrato terá duração de (12) doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **20. REAJUSTE CONTRATUAL**

20.1 Os preços contratados serão reajustados (majorados ou reduzidos) a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, tendo por base a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou outro que venha substituí-lo, na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL;

20.2 No primeiro reajuste a contagem do período de 12 meses será a partir da data-base estabelecida pela ANATEL para as tarifas vigentes para o Plano de Serviço ofertado, quando da apresentação da proposta. Caso não exista data-base estabelecida pela ANATEL para o respectivo Plano de Serviço a contagem do período de 12 meses se dará a partir da data de apresentação da proposta. Os reajustes subsequentes ocorrerão após o período mínimo de 12 meses contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado;

20.3 No cálculo dos reajustes, além da aplicação da variação do IST, deverão ser considerados outros fatores aplicáveis ao reajuste do Plano de Serviço ofertado, estabelecidos pela ANATEL, como por exemplo, no caso dos Planos Básicos das Concessionárias, a aplicação do Fator de Transferência (Fator X) e do Fator de Amortecimento (FA), constantes das fórmulas de reajuste previstas nos Contratos de Concessão. Neste caso, do Plano Básico das Concessionárias, o reajuste a ser aplicado às tarifas do contrato será o reajuste médio homologado pela ANATEL para cada tipo de chamada, para o respectivo Plano de Serviço;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

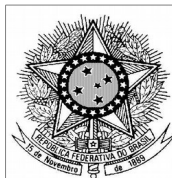
20.4 Caso ocorra revisão tarifária promovida pela ANATEL que altere os valores do Plano de Serviço ofertado, inclusive reduções, os efeitos dessa revisão deverão ser aplicados aos valores contratuais na forma e datas estabelecidas pela Agência Reguladora, mesmo que ocorra em período inferior a 12 meses do último reajuste;

20.5 As alterações de valores devem ser comunicadas à CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, documento este que deve conter explicações detalhadas a respeito do reajuste aplicado. Os novos valores serão devidos a partir da data de vigência estabelecida pela ANATEL ou, na ausência dessa data, a partir da data da comunicação efetuada pela CONTRATADA, desde que observados os critérios de reajuste estabelecidos. Os novos valores deverão ser formalizados por meio de Apostilamento ao Contrato.

Goiânia, 29 de maio de 2017.

Alciete Monteiro de Oliveira  
Técnica Administrativa  
Fiscal de contratos de telefonia  
Matrícula 18.059-9





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO I do Termo de Referência**

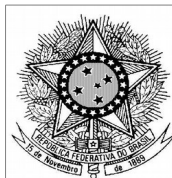
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(valores com impostos)

**MODELOS DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

| <b>ITEM I</b><br><b>GOIÂNIA – GO</b><br><b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC</b><br><b>MODALIDADE LOCAL</b> |       |                                |                                           |              |                               |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| Serviço                                                                                                             | Unid. | <u>Consumo Mensal Estimado</u> | Valor Unitário no Plano de Serviços (R\$) | Desconto (%) | Valor Unitário Proposto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total Anual (R\$) |
| Instalação de Feixe-E1 30 canais                                                                                    | Unid. | 01                             |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura Básica do feixe com 30 troncos                                                                           | Unid. | 01                             |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                                                                                | Unid. | 300                            |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-fixo                                                                                                   | Min.  | 30.000                         |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-móvel                                                                                                  | Min.  | 10.000                         |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Mensal c/ Impostos (R\$)                                                                                |       |                                |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Anual c/ Impostos (R\$)                                                                                 |       |                                |                                           |              |                               |                    |                   |

| <b>ITEM II</b><br><b>LUZIÂNIA – GO</b><br><b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC</b><br><b>MODALIDADE LOCAL</b> |       |                                |                                           |              |                               |                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| Serviço                                                                                                               | Unid. | <u>Consumo Mensal Estimado</u> | Valor Unitário no Plano de Serviços (R\$) | Desconto (%) | Valor Unitário Proposto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total Anual (R\$) |
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais                                                                           | Unid. | 01                             |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos                                                                  | Unid. | 01                             |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                                                                                  | Unid. | 50                             |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-fixo                                                                                                     | Min.  | 3.000                          |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-móvel                                                                                                    | Min.  | 1.000                          |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Mensal c/ Impostos (R\$)                                                                                  |       |                                |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Anual c/ Impostos (R\$)                                                                                   |       |                                |                                           |              |                               |                    |                   |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120  
Fone: (62) 3243-5449

**ITEM III**  
**ANÁPOLIS – GO**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC**  
**MODALIDADE LOCAL**

| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário no Plano de Serviços (R\$) | Desconto (%) | Valor Unitário Proposto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total Anual (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          | Unid. | 01                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Mensal c/ Impostos (R\$)                 |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Anual c/ Impostos (R\$)                  |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |

**ITEM IV**  
**RIO VERDE – GO**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC**  
**MODALIDADE LOCAL**

| Serviço                                              | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário no Plano de Serviços (R\$) | Desconto (%) | Valor Unitário Proposto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total Anual (R\$) |
|------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| Instalação de Feixe-E1 fracionado 10 canais          | Unid. | 01                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura Básica do feixe fracionado com 10 troncos | Unid. | 01                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                 | Unid. | 50                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-fixo                                    | Min.  | 3.000                   |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-móvel                                   | Min.  | 1.000                   |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Mensal c/ Impostos (R\$)                 |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Anual c/ Impostos (R\$)                  |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO II do Termo de Referência**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CÓDIGO DE ACESSO, FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS**

| Unidade                                             | Endereço                                                                                                                               | Código de acesso e faixa de numeração DDR                    | Modelo de central telefônica atual                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Procuradoria da República no Estado de Goiás        | Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia/GO. CEP 74884-120.                        | (62) 3243-5400, sendo 300 DDR's de (3243-5200 até 3243-5499) | Marca SIEMENS, modelo HIPATH 4000 (digital), modelo AP 3700 equipada com: 30 portas para troncos digitais bidirecionais, 408 ramais analógicos, 120 ramais digitais, 01 mesa por computador em rede com <i>software ACCONT</i> para telefonista; 01 Software com computador para tarifação |
| Procuradoria da República no Município de Luziânia  | Rua Florentino Chaves, nº 112, Centro. Luziânia/GO. CEP 72.800-520.                                                                    | (61) 3601-5700, faixa de numeração: de 5700 a 5729           | Digivox, R2 Digital                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Procuradoria da República no Município de Anápolis  | Rua Engenheiro Portela, nº 634 (esquina com a Rua Senador Sócrates Diniz), Centro. Anápolis/GO. CEP 75023-085.                         | (62) 3311-2065                                               | Marca SIEMENS, modelo HIPATH 3800 (digital), protocolo R2 digital.                                                                                                                                                                                                                         |
| Procuradoria da República no Município de Rio Verde | Av. Presidente Vargas, nº 266 Centro Empresarial Le Monde Mercantil, Sala nº 30, Bairro Jardim Marconal. Rio Verde/GO. CEP 75.901-551. | (64) 3621-3632 (a confirmar)                                 | A definir                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**

**MODELO DE PROPOSTA E PLANILHAS- FOLHA DE ROSTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Ao

Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 04/2017.**

Em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Fone/Fax:

E-mail:

Domicílio bancário:

Banco:

Agência:

Conta Corrente.

Declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2017**, inclusive quanto aos prazos nele fixados, em especial quanto ao prazo de validade da proposta e da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
nome completo  
cargo/função

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

### ITEM 1

**GOIÂNIA – GO**

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC MODALIDADE LOCAL

[illegible]

## ITEM II

**LUZIÂNIA – GO**

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC MODALIDADE LOCAL

[illegible]

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC MODALIDADE LOCAL

[illegible]

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC MODALIDADE LOCAL

[illegible]





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nas Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art.1º), que não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE  
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 04/2017**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal

RG:

CPF:

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa proponente.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO V DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, **possui** os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

| Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente | Período de vigência do contrato | Valor total do contrato no período de vigência (R\$) | Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 | --/--/201- a --/--/201-         |                                                      |                                                                              |
|                                                                 | --/--/201- a --/--/201-         |                                                      |                                                                              |
|                                                                 | --/--/201- a --/--/201-         |                                                      |                                                                              |
| VALOR TOTAL DOS CONTRATOS                                       |                                 |                                                      |                                                                              |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, E A EMPRESA OI S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- STFC, NA MODALIDADE LOCAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS.**

Aos AOs xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e catorze (2017), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, e de conformidade com o disposto na disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 5.450/05, da Lei 9.472/97, do Decreto nº 6.654/08, da Resolução nº 424/2005 da ANATEL, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto nº 8.539/15, do Decreto-Lei nº 200/67 e alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, 01/10 e 02/10 e alterações, da Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO e da Lei nº 8.212/91, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como em toda legislação pertinente atualizada. O presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no **Processo Administrativo nº 1.18.000.001686/2017-12 – Pregão Eletrônico nº 04/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, de fixo-fixo e fixo-móvel, englobando os serviços de discagem direta a ramal para 150 (cento e cinquenta) ramais, a instalação de 1 (um) entroncamento digital de 30 (trinta) canais, e, ainda, a assinatura básica desse entroncamento, para atender o edifício da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Park Lozandes, Goiânia/GO. **[A descrição do objeto pode variar em função do item vencido pelo contratado no Pregão Eletrônico nº 04/2017. A descrição aqui estabelecida se refere à contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços descritos no item 1 que compõem o objeto.]**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo para início da execução dos serviços de instalação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após a celebração do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A interligação do entroncamento a ser fornecido com a Central PABX do Edifício-Sede desta Contratante correrá por conta da Contratada e terminará no Distribuidor Geral (DG).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato e no edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2017**, bem como às obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada, datada de \_\_/\_\_/\_\_, constantes do **Processo Administrativo nº 1.18.000.001686/2017-12** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o desempenho destes;
- b) Verificar se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados inclusive quanto a sua não interrupção;
- e) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
- h) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- i) À CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- j) Será nomeado Fiscal do Contrato, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto;
- k) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e o disposto no Contrato;
- l) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- m) Solicitar à CONTRATADA o aumento de desconto ofertado, quando mostrar-se desvantajoso para a CONTRATANTE;
- n) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- o) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Administração, reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE designará representante para fazer as fiscalizações e acompanhamentos da prestação dos serviços, devendo este efetuar anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, desta licitação, da Lei 9.427/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

**1. Quanto aos serviços:**

- a)** Entregar o serviço em pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato;
- b)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- c)** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- d)** Não cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua solicitação;
- f)** Apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados, conforme apresentado no item 9 – Faturamento;
- g)** Fornecer, gratuitamente, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego e nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados em formato eletrônico, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação;
- h)** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- i)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do objeto licitado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas à CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta, com a devida análise fundamentada, que comprovem o fato;
- l) Prestar suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de reparo, no prazo máximo de até 6 (seis) horas contadas da notificação pela CONTRATANTE, em situações que interrompam os serviços telefônicos, e, para atendimento às falhas que não comprometam a continuidade do serviço, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas da notificação;
- m) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as quais só poderão ser realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- n) Havendo a interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, a CONTRATADA deve conceder crédito à CONTRATANTE, conforme previsto na regulamentação da ANATEL;
- o) Prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para esta.

**2. Quanto aos empregados**

- a) Indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo, deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo;
- b) O preposto deverá estar disponível para contato nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h.
- c) Em caso de mudança de preposto e/ou substituto, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE e informar os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência. Neste mesmo prazo, deverão ser informadas alterações nas formas de contato com os demais canais de atendimento previstos neste Termo.

**3. Quanto às obrigações gerais:**

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- b) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- d) assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

**e)** assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

**f)** não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;

**g)** garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**h)** a quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtida na prestação dos serviços ensejará à CONTRATADA a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

**i)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Procuradoria da República em Goiás e suas unidades municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**j)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria da República em Goiás;

**k)** Assegurar à CONTRATANTE o repasse de todos os descontos, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos pela CONTRATADA ao público em geral, de forma ampla e indistinta, inclusive os de horário reduzido, sempre que os mesmos forem inferiores aos preços avençados;

**l)** reduzir, mediante negociação, os valores contratados, adequando-os aos praticados pela concorrência, quando estes forem inferiores, possibilitando à Administração Pública a gerência adequada de seus recursos;

**m)** comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:

*“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:*

*I – até 200 empregados .....2%;*  
*II – de 201 a 500 .....3%;*  
*III – de 501 a 1.000 .....4%;*  
*IV – de 1.001 em diante .....5%.”*

**n)** proporcionar, sem ônus para a CONTRATANTE, a migração entre operadoras, se necessário, de modo a permanecer os atuais números utilizados nas unidades, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL, que trata da portabilidade numérica, mantendo a forma discriminada, conforme tabela a seguir:



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

| Local                                        | Nº Chave                                                     |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Procuradoria da República no Estado de Goiás | (62) 3243-5400, sendo 300 DDR's de (3243-5200 até 3243-5499) |
| PRM Luziânia                                 | (61) 3601-5700                                               |
| PRM Anápolis                                 | (62) 3311-2065                                               |
| PRM Rio Verde                                | (64) 3621-3632 (a confirmar)                                 |

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS DESCONTOS**

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados, o preço global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso ), correspondente ao preço mensal global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços e os descontos a serem praticados, por força deste contrato são os constantes da planilha apresentada juntamente com a proposta da Contratada, refeita para sua adequação ao valor global da adjudicação (quando for o caso), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constante do **Processo Administrativo nº 1.18.000.001686/2017-12**, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

| ITEM I<br>GOIÂNIA – GO                                        |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O STFC<br>MODALIDADE LOCAL |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |
| Serviço                                                       | Unid. | Consumo Mensal Estimado | Valor Unitário no Plano de Serviços (R\$) | Desconto (%) | Valor Unitário Proposto (R\$) | Total Mensal (R\$) | Total Anual (R\$) |
| Instalação de Feixe-E1 30 canais                              | Unid. | 01                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura Básica do feixe com 30 troncos                     | Unid. | 01                      |                                           |              |                               |                    |                   |
| Assinatura da Faixa de numeração DDR                          | Unid. | 300                     |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-fixo                                             | Min.  | 30.000                  |                                           |              |                               |                    |                   |
| Tráfego fixo-móvel                                            | Min.  | 10.000                  |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Mensal c/ Impostos (R\$)                          |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |
| Valor Total Anual c/ Impostos (R\$)                           |       |                         |                                           |              |                               |                    |                   |

Obs. A Planilha pode variar em função do item vencido pelo contratado no Pregão Eletrônico n.º 04/2017. A descrição aqui estabelecida se refere à contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços descritos no item 1 que compõem o objeto.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os percentuais de desconto oferecidos na proposta da Contratada incidirão sobre os preços dos serviços constantes do seu plano de serviços, aprovado pela ANATEL, independente de horário das chamadas originadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados, contra a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, os valores apurados na forma da Cláusula Quinta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor da instalação do entroncamento digital "E1" refere-se ao preço total deste serviço e será pago de uma única vez.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os demais valores referem-se ao preço mensal dos respectivos serviços e serão, portanto, pagos mensalmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da fatura, para valores até R\$ 8.000,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a, e até o 10º dia útil para os demais casos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As faturas para pagamento deverão ser disponibilizadas eletronicamente ou entregues no endereço da Contratante no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento do serviço será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome de cada uma das CONTRATANTES, acompanhada de comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, ao Trabalho –



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Certidão de Débitos Trabalhistas, e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**PARÁGRAFO SEXTO**

A Nota Fiscal/Fatura mensal poderá sofrer glosas decorrente da apuração do somatório da pontuação acumulada no mês, conforme item 10 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura as informações referentes aos valores, às alíquotas, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais, conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**PARÁGRAFO OITAVO**

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**PARÁGRAFO NONO**

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/GO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

Obs.: A atualização financeira prevista nesta Condição deverá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante inserção do respectivo valor na próxima Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços contratados serão reajustados (majorados ou reduzidos) a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, tendo por base a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou outro que venha substituí-lo, na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro reajuste a contagem do período de 12 meses será a partir da data-base estabelecida pela ANATEL para as tarifas vigentes para o Plano de Serviço ofertado, quando da apresentação da proposta. Caso não exista data-base estabelecida pela ANATEL para o respectivo Plano de Serviço a contagem do período de 12 meses se dará a partir da data de apresentação da proposta. Os reajustes subsequentes ocorrerão após o período mínimo de 12 meses contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**



#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

No cálculo dos reajustes, além da aplicação da variação do IST, deverão ser considerados outros fatores aplicáveis ao reajuste do Plano de Serviço ofertado, estabelecidos pela ANATEL, como por exemplo, no caso dos Planos Básicos das Concessionárias, a aplicação do Fator de Transferência (Fator X) e do Fator de Amortecimento (FA), constantes das fórmulas de reajuste previstas nos Contratos de Concessão. Neste caso, do Plano Básico das Concessionárias, o reajuste a ser aplicado às tarifas do contrato será o reajuste médio homologado pela ANATEL para cada tipo de chamada, para o respectivo Plano de Serviço.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra revisão tarifária promovida pela ANATEL que altere os valores do Plano de Serviço ofertado, inclusive reduções, os efeitos dessa revisão deverão ser aplicados aos valores contratuais na forma e datas estabelecidas pela Agência Reguladora, mesmo que ocorra em período inferior a 12 meses do último reajuste.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As alterações de valores devem ser comunicadas à CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, documento este que deve conter explicações detalhadas a respeito do reajuste aplicado. Os novos valores serão devidos a partir da data de vigência estabelecida pela ANATEL ou, na ausência dessa data, a partir da data da comunicação efetuada pela CONTRATADA, desde que observados os critérios de reajuste estabelecidos. Os novos valores deverão ser formalizados por meio de Apostilamento ao Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que ultrapasse os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão definidas na Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos):



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

| GRAU DA INFRAÇÃO | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES<br>COMETIDAS DURANTE A<br>VIGÊNCIA CONTRATUAL |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1                | 6                                                                     |
| 2                | 5                                                                     |
| 3                | 4                                                                     |
| 4                | 3                                                                     |
| 5                | 2                                                                     |
| 6                | 1                                                                     |

- bi) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- bii) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- biii) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do novo contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento geral do MPF, na PR/GO, para o exercício de 2017 e, após as possíveis renovações contratuais previstas em lei, correrão por conta dos orçamentos dos exercícios seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para cobertura da despesa foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

**1. Advertência;**

**2. Multa;**

**3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

**4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **3**. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS FALTAS**

Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no **caput** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

**1. FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

**2. FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

**3. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

**NOTA:** Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA**

As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

1. Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
2. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 1. deste parágrafo o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
3. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
4. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;
5. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>            |
|-------------|-----------------------------------|
| 1           | 0,50% do valor mensal do Contrato |
| 2           | 0,60% do valor mensal do Contrato |
| 3           | 0,80% do valor mensal do Contrato |
| 4           | 2,00% do valor mensal do Contrato |
| 5           | 5,00% do valor mensal do Contrato |
| 6           | 10,00% do valor total do Contrato |

**Tabela 2**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                        | <b>GRAU</b> | <b>INCIDÊNCIA</b>        |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| 1           | Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das | 1           | Por ocorrência e por dia |



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GRAU | INCIDÊNCIA               |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|
|                                           | chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                          |
| 2                                         | Não indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo, deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Edital e Anexos.                         | 1    | Por ocorrência e por dia |
| 3                                         | Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes sem autorização da fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2    | Por ocorrência           |
| 4                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6    | Por dia e por ocorrência |
| 5                                         | Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3    | Por ocorrência           |
| 6                                         | Atraso no atendimento ou resolução após abertura do chamado técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5    | Por ocorrência           |
| 7                                         | Cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2    | Por dia e por ocorrência |
| 8                                         | Deixar de prestar suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para atendimento às solicitações de reparo, no prazo máximo de até 6 (seis) horas contadas da notificação pela CONTRATANTE, em situações que interrompam os serviços telefônicos, e, para atendimento às falhas que não comprometam a continuidade do serviço, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contadas da notificação; | 6    | Por ocorrência           |
| 9                                         | Deixar de entregar/implantar o serviço dentro do prazo previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1    | Por dia e por ocorrência |
| 10                                        | Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4    | Por dia e por ocorrência |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                          |
| 11                                        | Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o desempenho destes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1    | Por ocorrência           |
| 12                                        | Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3    | Por ocorrência           |
| 13                                        | Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1    | Por ocorrência           |
| 14                                        | Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1    | Por ocorrência           |
| 15                                        | Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | Por ocorrência           |
| 16                                        | Informar, em caso de mudança de preposto e/ou substituto, os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência. Neste mesmo prazo, deverão ser informadas alterações nas formas de contato com os demais canais de                                                                                                                                                                                 | 2    | Por ocorrência           |





**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                       | GRAU | INCIDÊNCIA               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------|
|      | atendimento previstos neste Edital e Anexos.                                                                                                                                                                    |      |                          |
| 17   | O preposto de estar disponível para contato nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h.                                                                                                                                 | 2    | Por ocorrência           |
| 18   | Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.     | 6    | Por ocorrência           |
| 19   | Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.                                                                                              | 2    | Por dia e por ocorrência |
| 20   | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária.                                                                                                                     | 1    | Por vigilante e por dia  |
| 21   | Fornecer, gratuitamente, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego e nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados em formato eletrônico, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação. | 2    | Por ocorrência e por dia |
| 22   | Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.           | 1    | Por ocorrência e por dia |
|      |                                                                                                                                                                                                                 |      |                          |

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUSPENSÃO**

A **Suspensão** nas hipóteses de **faltas graves e gravíssimas**, entre as quais:

1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via fax ou internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
2. Não assinatura da Ata de Registro de Preços ou não celebração do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. Não manutenção da proposta;
4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência
7. Falha grave na execução do Contrato;
8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **7. do Parágrafo Primeiro**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:



#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Fraudar na execução do Contrato.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DOS PRAZOS

A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **5. e 6. do Parágrafo Segundo**;
2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **1. e 2 do Parágrafo Segundo.**;
3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **3. a 6. do Parágrafo Segundo**;
4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **7. e 8. do parágrafo Segundo**);

#### PARÁGRAFO QUINTO – DA APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE

A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### PARÁGRAFO SEXTO – DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
2. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

4. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

5. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens 1. e 2. **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem 3. **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem 4 **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;

6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1., 2. e 3. **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem 4. **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

7. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem 1. **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens 3. e 4. **do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

a) O órgão ou unidade aplicador da penalidade;

b) Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

c) Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

d) O tipo da sanção;

di) A data final de que trata a alínea 'c' ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;

e) Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **3. e 4. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Goiânia, <dia> de <mês> de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

<nome completo do Coordenador>

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>

CPF nº <número>

<nome completo>

CPF nº <número>

Aprovação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2017

**Procurador-Chefe**